



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

TERMO DE REFERÊNCIA

Memorando nº 168/2025

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a realização de contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação de espetáculo infantil, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025, durante as festividades do evento “Natal na Praça”, a ser realizado na Praça Matriz do Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Inicialmente, cumpre referir que a referida **contratação** se faz necessária para atender as necessidades do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**, qual servirá para comemorar as festividades alusivas ao Natal 2025 a se realizar no dia 13 de dezembro de 2025, na praça matriz do município. O Show será apresentado no Município de São José do Herval, dia 13 de dezembro de 2025, na praça municipal do Município de São José do Herval, para um espetáculo de animação para toda população.

O espetáculo com muita música, dança, brincadeiras, e os personagens mais queridos da garotada, constitui um evento brilhante para o público infantil, para encantar ainda mais o evento alusivo ao “Natal na Praça” no Município que constitui uma grande comemoração na cidade de São José do Herval/RS, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa. Além disso, sua performance de aproximadamente de 3h é ideal para proporcionar um espetáculo dinâmico e envolvente, que cativa tanto as famílias quanto o público em geral. A abertura do “Natal na Praça” é um momento emblemático que marca o início das celebrações, fazendo necessária a presente contratação, que será utilizado no dia em comemoração ao Natal 2025 do Município.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

de contratação de um show artístico como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de uma apresentação de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região.

Assim, a escolha do contratado dar-se-á em razão da experiência consagrada que a empresa possui e sendo baseada então em “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21.

3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

3.1 – A contratação de empresa para prestação de serviços de Show artístico, a ser realizada dia 13/12/2025 durante as comemorações alusivas ao Natal 2025, oferecendo baile dançante, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do **Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**.

3.1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

3.1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO					
Ord	UN	Qtd	Descrição	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	HS	3,00	Animação para Show durante comemorações alusivas ao “Natal na Praça 2025” no município.		

3.1.2- A **contratação** terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até **120 dias**, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

3.1.3- Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.4- Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.4- Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **contratação** serão por conta da Empresa Contratada.

3.1.5- Para a perfeita execução de entrega dos serviços, a contratada deverá disponibilizar o que consta listado no Quadro de Especificações Mínimas.



Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

RAQUEL PORTELA DE LIMA
SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
MATRICULA 416 DIA 24 OUTUBRO 2025

4 - GENERALIDADES

4.1 - O CNPJ do Município de São José do Herval, Estado de Rio Grande do Sul é **92.406.511/0001-26**.

4.2 - A contratação aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito.

5-DO RECEBIMENTO

5.1- O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços recebidos, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3- O fornecimento do objeto deverá ser de forma INTEGRAL.

5.4- O Show artístico deverá ser apresentado na Praça Matriz do Município de São José do Herval, localizado na Rua do Comercio, Centro, na data imposta pela Administração em 13/12/2025.

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme indicação da contabilidade, com autorização do ordenador de despesa.

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	NATUREZA DE DESPESA	
SETOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0707.1339200372.087000- Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas do Município	339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	921

7- DO PAGAMENTO:

7.1- Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra- apresentação: Os pagamentos serão efetuados após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São José do Herval – RS.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

7.2- A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3- A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

7.4- Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a)** Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

9.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

9.3.7- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No envio da proposta, o fornecedor deverá analisar e assinalar também às seguintes declarações:

9.6.1 - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.11.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.3 – Caso seja necessário, o Contratante poderá pedir a Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Estado do Rio grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com cotação direta com fornecedores.

11 - DO CONTRATO:

11.1 Deverão ser apresentados no ato da assinatura do instrumento os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).
- j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta inexigibilidade, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s)



Estado do Rio grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será ROSANA DE FÁTIMA BRIZOLA, matrícula: 398, Secretário Municipal de Administração, e-mail: adm.sjhl@gmail.com, telefone: (54) 99240-1480.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14- AMOSTRA

(X) Não () Sim.

15 - VISTORIA

(X) Não () Sim

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

(X) Não () Sim.



Estado do Rio grande do Sul **Prefeitura Municipal de São José do Herval**

17 - DA GARANTIA DO OBJETO/E OU VALIDADE

Não haverá garantia do objeto, por se tratar de contratação de show artístico.

18 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Raquel Portela de Lima, atual Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

São José do Herval- RS, 24 de outubro de 2025.

Raquel Portela de Lima,
Sec. Mun. Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

- ☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL